



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS
KADIMA GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
(“Sociedade”)

Versão: março/2017

Objetivo: a presente Política tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Pessoais, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos pessoais dos colaboradores da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

Abrangência: as diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros.

Metodologia: é expressamente vedada a realização de quaisquer operações no mercado financeiro e de capitais em nome próprio dos colaboradores, exceto quando se tratar de aplicações financeiras em fundos de investimento abertos e cujas cotas sejam disponíveis ao público em geral, bem como aplicações de renda fixa, lastreadas em títulos públicos federais, títulos de emissão de instituições financeiras ou poupança.

As aplicações em fundos de investimentos mencionadas acima se estendem, em nosso entendimento, aos seguintes produtos:

- Quaisquer fundos geridos pela Kadima Gestão de Investimentos
- Fundos imobiliários listados em bolsa
- Fundos tendo como público alvo Investidores Qualificados ou Profissionais
- Fundos de previdência privada

Excepcionalmente os membros da equipe da gestora poderão adquirir ações em nome próprio, desde que com o compromisso de manutenção das posições por um prazo não inferior a 30 (trinta) dias. Já o uso de derivativos deve ser exclusivo para proteção de operações detidas.



Extraordinariamente, determinadas operações poderão ser realizadas em nome próprio das pessoas vinculadas, desde que prévia e expressamente aprovadas pelo Comitê Executivo ou Compliance e desde que não haja qualquer indício de prática contrária às diretrizes definidas pela Sociedade. Para fins de autorização destas operações excepcionais deverão ser analisados os seguintes aspectos:

(i) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;

(ii) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Sociedade na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos. Caso esta operação limite o poder de análise e decisão dos colaboradores da Sociedade, a operação não poderá ser autorizada; e

(iii) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da Sociedade e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

Monitoramento: Semestralmente os colaboradores deverão, por meio de uma declaração de conformidade, atestar que os seus investimentos pessoais no âmbito do mercado financeiro e de capitais, realizados no semestre anterior, encontram-se em consonância e dentro dos limites estabelecidos pela presente Política de Investimentos Pessoais, cientes de que eventual falsa declaração poderá ensejar consequências na esfera civil e criminal.

Manutenção de Arquivos: o compliance deverá manter arquivadas todas as informações utilizadas para a análise e aprovação das exceções a metodologia supra descrita, bem como quaisquer outros documentos necessários ao fiel cumprimento da presente.

Ciência do Colaborador:

Data: ____/____/____

Nome: _____

Ass: _____